



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 375/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO  
709/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 88, incisos III, da Lei Orgânica do Município – LOM,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 4º e o artigo 6º, do Decreto nº. 709/2014, de 28 de julho de 2014, passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - A soma mensal das consignações facultativas de cada beneficiário não pode exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração, da qual ficam excluídas:  
(...)”*

*“Art. 6º - As entidades consignatárias não poderão ultrapassar a quantidade máxima de 120 (cento e vinte) parcelas do empréstimo consignado para o servidor efetivo e, no caso do servidor contratado, as parcelas se limitarão na data do término do contrato.”*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº. 709/2014.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 391/2016.

Guarapari/ES, 13 de abril de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal